



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

LEI Nº 411/94
=====
=====

Dá á PRAÇA MUNICIPAL localizada no POVOADO TABOLEIRO GRANDE a denominação de PRAÇA MUNICIPAL PIO DE OLIVEIRA e determinadas providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 46, Inciso III da Lei Orgânica do Município.

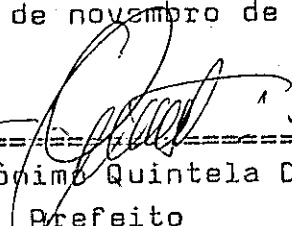
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a PRAÇA MUNICIPAL LOCALIZADA NO POVOADO TABOLEIRO GRANDE, a denominar-se de PRAÇA MUNICIPAL PIO JOSÉ DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anadia, 03 de novembro de 1994.



José Jerônimo Quintela Dâmaso
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Anadia

PROJETO DE LEI Nº 08 / 94

Dã a PRAÇA MUNICIPAL localizada no POVOADO TABOLEIRO GRANDE a denominação de PRAÇA MUNICIPAL PIO DE OLIVEIRA e determinadas providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA-: Faco saber que a câmara aprovou e eu na qualidade de presidente pronulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a PRAÇA MUNICIPAL LOCALIZADA NO POVOADO TABOLEIRO GRANDE, a denominar-se de PRAÇA MUNICIPAL PIO JOSÉ DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Anadia-Al. 23-09-94.

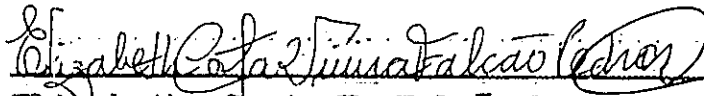

Edirajar Falção Pedrosa



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Anadia

Publicado, Registrado e Arquivado na Secretaria da Câmara
em 01 de novembro de 1994.


Elizabeth Costa V. Falcão Pedrosa